

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0016184-71.2010.8.26.0037

Exequente: Moacir Margues Jardim

Executado: André Ricardo Pereira das Neves

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

A parte credora informou a quitação integral do débito.

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado.

Sem custas na forma da lei.

Considerem-se levantadas as penhoras de págs. 165/167 e 260/261.

Providencie-se a retirada das restrições inseridas via Renajud e o cumprimento conforme arts. 636 a 638 das NSCGJ.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 25 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006